



NUP: 61985.000807/2022-14
CONTRATO Nº 07/2022-00

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIA DE DEFESA S.A – AMAZUL, A EMPRESA RENTAL
TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME.**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, CEP nº 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa e a empresa RENTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.327.308/0001-53, sediada na Rua Diogo Pereira, 89, Super Quadra Morumbi - Bloco 03 - sala 103, Cep: 05750-130, São Paulo – SP, telefone (11)5634-0334, e-mail rental@globomail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia Administradora TATIANA MIRANDA MUNIZ, portador da Carteira de Identidade nº 44.316.875-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 353.362.818-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000807/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas no Edital e nos Anexos que o integram, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Licitatório nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa na prestação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Procedimento Licitatório nº 06/2022, identificado



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

no preâmbulo, ao Termo de Referência e todos os anexos e à proposta vencedora s/nº de 14/07/2022, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Valor estimado do contrato:

Item	Descrição	Quant. estimada de veículos	Quant. máxima estimada de diárias mensal*	Valor unitário de diárias	Valor total máximo mensal	Valor total máximo para 60 (sessenta) meses
01	Diárias para veículos (modelo Sedã Médio) que circularão na região metropolitana com motorista, pedágio, combustível*** CATSER: 25089	02	40	R\$ 832,35	R\$ 33.294,00	R\$ 1.997.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é aquele fixado no Edital e seus anexos, com início na data de assinatura deste contrato, ou seja 17/08/2022 e encerramento em 17/08/2027, correspondendo a 60 (sessenta) meses, sendo vedada a prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 33.294,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.997.640,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta reais) para 60 (sessenta) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- . **Programa de Trabalho:** 051526012211D0001 - Coordenação Técnica da Amazônia Azul - Nacional;
- . **Elemento de Despesa:** 3390.33
- . **Plano Interno:** V4A0TL001AC.

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada

exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução:

11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5. Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



11.1.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

11.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.13. supressão por parte da Administração de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 81, §1º e §2º da Lei 13.303 de 2016.

11.1.14. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

11.1.15. descumprimento, pela contratada, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.2. O termo de rescisão, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.4. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia



prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.5. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

13.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes declaram que, a todo momento, cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

14.2. As partes somente poderão tratar Dados Pessoais conforme as instruções fornecidas previamente pela outra parte, a fim de cumprir todas as obrigações com base no presente Termo, jamais desvirtuando do propósito previamente estabelecido.

14.3. A AMAZUL tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas previamente. Caso uma das partes considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, prontamente notificará a outra parte e aguardará novas instruções.



AMAZUL
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

14.4. As partes se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas entre si. As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ANTINEPOTISMO

16.1. A CONTRATADA não deve utilizar na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 e 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

17.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário



AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Oficial da União, e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.20.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1. Anexo 1 do Contrato - Matriz de riscos.

20.2. Anexo 2 do Contrato - Declaração de Designação de Preposto.

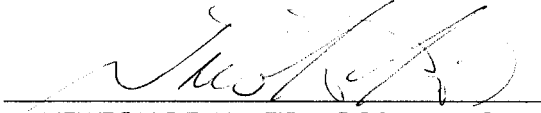
20.3. Anexo 3 do Contrato - Declaração de existência/instalação/manutenção de escritório.

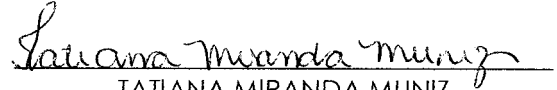
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

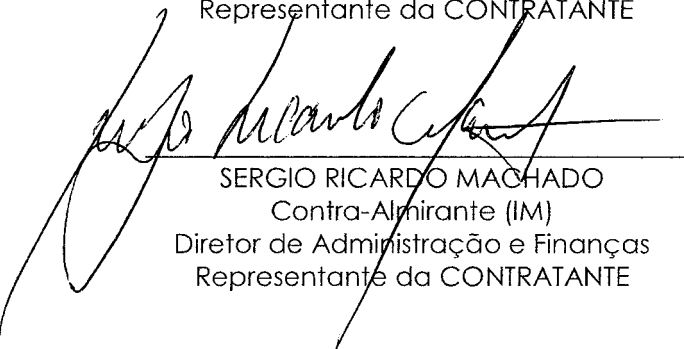
21.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

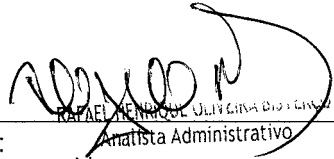
São Paulo, 17 de agosto de 2022.

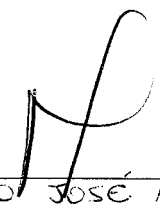

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE


TATIANA MIRANDA MUNIZ
Sócia Administradora
Representante da CONTRATADA


SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:


Nome: RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BRITO
CPF: 298.143.268-01
Analista Administrativo
Representante da CONTRATANTE


Nome: GERCIO JOSÉ MUNIZ
CPF: 634.803.108-00
Representante da CONTRATADA



AMAZUL

AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO Nº 07/2022-00

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.
- AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos

ITEM	PROBABILIDADE	IMPACTO Alto/Médio /Baixo	RISCO/DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL Gestor de Risco
1	1	5	Alterações em tributos (criação, extinção, aumento ou diminuição) quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do contrato.	Aumento ou diminuição do produto e/ou serviço. Necessidade de alteração contratual. Necessidade (criação e aumento) de mais recursos orçamentários/financeiros.	Acompanhar de emissão de legislação referente ao assunto (normas específicas do setor Requiritante, trabalhistas e outras normas gerais contratada e pelas responsáveis da Contratante).	Reelaboração de planilha de preços. Revisão de planilha de preço. Elaboração de instrumento de alteração contratual. Alteração na dotação orçamentária /financeira. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE da alteração do produto.	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
2	1	5	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Previsão de providências no Edital, Termo Referência e Contrato.	Análise da área de contratos, financeira e jurídica para eventuais e cabíveis alterações contratuais. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE da	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)



AMAZUL

AMAZULIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

					alteração do produto.	do	
3	1	Responsabilização da AMAZUL por retenção/recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não Tributário).	Estabelecimento de procedimentos que otimizem a segurança fiscal.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou de retenção de pagamento e compensação dos valores devidos.	Fiscalização do Contrato (AMAZUL)	
4	4	Deficiências na definição da demanda. TR inadequado. Desconhecimento do mercado; Levantamento equivocado dos dados do objeto; falta de conhecimento e apoio técnico; informações incompletas; histórico de contratações deficiente e equipe de planejamento deficiente. Ausência de servidores com capacitação específica (ex: férias, licenças, missões, remanejamento interno).	Dimensionamento do inadequado do objeto. Execução contratual problemática. Prejuízos financeiros. Necessidade de Aditamentos contratuais corretivos.	Equipe de estudos com representantes de todas as áreas. Capacitação dos profissionais. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com grupo envolvido e "preliminarmente" à elaboração do TR e outros documentos. Elaboração de documentos de orientações iniciais explicando os procedimentos e documentos necessários. Criação rotinas para o processo. Criação de registro eficiente. Revisão obrigatória do	Solicitação de técnico no Órgão. Criar rotinas para o processo. Criação de registros eficiente.	Amazul	
5	5						



AMAZUL
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

				Termo de Referência, pelo requisitante, antes do envio ao Jurídico e após a análise para resposta.		
5	3	4	Contingenciamento, restrições orçamentárias e financeiras.	Atraso ou paralisação na execução do objeto.	Acompanhamento do PAR, da execução orçamentária e da disponibilização financeira.	Ajustar o objeto, se possível. Suspensão do contrato (AMAZUL)
6	3	4	Sobrecarga de servidores. Falta de comprometimento de membros da equipe de planejamento. Desconhecimento das tarefas a serem desenvolvidas. Falta de treinamento e capacitação.	Atraso na prontificação do processo e na contratação do objeto. Aquisição de objeto inadequado, incompatível com a necessidade da empresa, causando prejuízos.	Quadro de empregados dimensionados de acordo com demanda. Capacitação e treinamento de empregados e gestores. Planejamento de compras.	Ajustar a distribuição de tarefas, se possível. Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
7	3	3	Gestor/Fiscal despreparado para assumir as responsabilidades oriundas da Gestão/Fiscalização do contrato	Problemas na execução contratual, com descumprimento de termos da licitação.	Capacitação dos empregados com cursos de formação e reciclagem nos temas relativos à contratos em suas dimensões.	Substituição do fiscal ou assunção temporária do gestor para sanar o problema. Fiscalização do Contrato (AMAZUL)

3



AMAZUL
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

8	3	3	Dificuldade de captação pela contratada de mão-de-obra especializada de acordo com os requisitos do TR, essencial para o adequado cumprimento do objeto.	Inexistência de gestão contratual (descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na execução do serviço, pagamentos indevidos, atraso de pagamento, etc.)	Gerenciamento de recursos humanos voltado para o objeto da licitação. Elaboração de entrevistas adequadas aos perfis solicitados.	Intensificar as entrevistas para a contratação de mão-de-obra especializada. Aplicação de sanções previstas.	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
9	1	3	Dificuldades ou atrasos na disponibilização de meios, informações ou acesso à contratada que sejam essenciais para a execução das atividades de acordo com os requisitos do TR.	Não cumprimento dos prazos relacionados à execução do objeto do TR	Gestão de informações, recursos materiais e/ou institucionais.	Intensificar ações de gerenciamento de informações, recursos materiais e/ou institucionais necessários à execução de apoio técnico pela contratada.	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
10	4	3	Atraso no cadastro de motoristas, emissão de apólice e outros documentos.	Na ocorrência de sinistros, poderão ocorrer prejuízos para a administração.	No ato do recebimento do veículo, realizar vistoria e exigir documentação completa antes do início da execução do serviço. Especificar as atribuições da fiscalização no TR	Exigir regularização dos documentos. Aplicar as sanções previstas no TR. Investigar os responsáveis pelas falhas.	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
11	3	5	Atraso na execução do objeto contratual causado pela Contratada.	Atraso na execução total da contratação. Prejuízos financeiros diretos e/ou indiretos.	Elaboração de Termo Referência: estabelecimento	Elaboração de instrumento de alteração contratual. Levantamento de	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)

3



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFE S.A S - A

				Não cumprimento das normas legais.	de prazos/cronogram a realizáveis, de sanções, e regras de gestão e fiscalização durante execução contratual.	prejuízos financeiros e outros.Aplicação de sanções.Levantamen to da necessidade de outras licitações, contratos, aquisições e alterações em outros contratos.	
12	3	5	Atraso na execução do objeto contratual causado pela AMAZUL.	Atraso na execução total da contrato. Prejuízos financeiros diretos e/ou indiretos.	Gestão e fiscalização do contratante durante execução Contratual.	Elaboração de instrumento de alteração contratual. Levantamento das sanções. Pagamento de multas e outros. Levantamento de prejuízos diretos e indiretos. Identificação das causas que levaram ao atraso e, se for o caso, de quem deu causa com responsabilização.	Fiscalização do Contrato (AMAZUL)



AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

13	1	5	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de combustível e mão de obra. Elevação dos custos operacionais acima do índice de reajuste da Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Previsão de providências no Edital, Termo Referência e Contrato.	Elaboração de alteração contratual: apostilamento/aditivo. o. Reajuste de Preço.	CONTRATADA / Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
14	3	4	Atraso no pagamento pela AMAZUL	Paralisação do serviço em qualquer fase do contrato.	Planejamento financeiro.	Obtenção de recursos. Pagamento de multas. Suspensão do serviço/contrato.	Fiscalização do Contrato (AMAZUL)
15	2	3	Atraso da contratada para início da prestação do serviço	Atraso as atividades que podem exigir a extensão do contrato atual.	Estabelecer no Termo Referência o prazo adequado, a tolerância máxima e sanções proporcionais. Exigir da Contratada equipe técnica devidamente habilitada,	Estender o contrato atual deste que a Lei permita.	CONTRATADA /Fiscalização do Contrato (AMAZUL)

					treinada e qualificada.	
16	2	3	Prestação do serviço com qualidade abaixo do registrado em contrato	Aumento das dificuldades na gestão do contrato por não atender a necessidade demandada	Estabelecer Termo Referência sanções em caso de cumprimento das obrigações	Indicar a aplicação de sanções administrativas e não renovar a vigência contratual. Iniciar processo novo licitatório.
						CONTRATADA /Fiscalização do Contrato (AMAZUL)

Escala de Impacto			DATA
DESCRITOR	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS	
Muito Baixa	1	Insignificante	
Baixa	2	Mínimo	
Média	3	Mediano, com possibilidade remota de recuperação	
Alta	4	Significante, com possibilidade remota de recuperação	
Muito Alta	5	Máximo, sem possibilidade de recuperação	

Escala de Probabilidade	
DESCRITOR	NÍVEL
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito Alta	5

São Paulo 17 de agosto de 2022.

Tatiana Miranda Muniz
TATIANA MIRANDA MUNIZ
Sócia Administradora
Representante da CONTRATADA



Transportes e Locação de Veículos LTDA-ME
Cnpj: 20.327.308/0001-53

ANEXO 2 – CONTRATO Nº 07/2022-00

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO OU REPRESENTANTE DO CONTRATO

Procedimento Licitatório 06/2022 - NUP 61985.000807/2022-14

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

A empresa Rental Transportes e Locação de Veículos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.327.308/0001-53, designa como seu preposto/representante o Senhor/Senhora Tatiana Miranda Muniz portador da Carteira de Identidade de nº 44.316.875-1, expedida pela SSP, e CPF de nº 353.362.818-32, para representá-la e realizar todos os atos necessários visando o fiel cumprimento do contrato nº 07/2022-00 junto à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, durante sua vigência.

Para entrar em contato com este preposto/representante designado, utilizar o e-mail rental@lwmail.com.br ou o telefone 011.9.4077-7880 / 011.2528-1348

Tatiana Miranda Muniz

Nome do Diretor/Procurador: Tatiana Miranda Muniz
RG: 44.316.875-1
CPF: 353.362.818-32

20.327.308/0001-53

RENTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS LTDA-ME

Rua Valência de Alcântara, 254
Vila Santana - CEP 04679-220

SÃO PAULO - SP



Transportes e Locação de Veículos LTDA-ME
Cnpj: 20.327.308/0001-53

ANEXO 3 - CONTRATO Nº 07/2022-00

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA/INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, para os devidos fins no Procedimento Licitatório 06/2022 - NUP 61985.000807/2022-14 - Contratação de empresa na prestação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que a empresa RENTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.327.308/0001-53, possui na presente data escritório na cidade de São Paulo, Localizada no seguinte endereço:

Logradouro Rua Diogo Pereira
Complemento BLOCO 3 SALA 103
bairro: SUPER QUADRA MORUMBI

número 89
CEP:05750-130

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato.

São Paulo, 17 de agosto de 2022

Tatiana Miranda Muniz
CPF:353.362.818-32

20.327.308/0001-53

RENTAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS LTDA-ME

Fica Várzea de Alcântara, 254
Vila Cantana - CEP 04679-220

SÃO PAULO - SP